Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência & Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT

Histórico de revisões: versão 1.0, finalização da primeira versão do documento, elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação; versão 2.0, atualização dos valores com o resultado da pesquisa de preços e readequação dos quantitativos do Grupo 2.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de palco modular desmontável, bem como confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual, sinalização e ambientação institucional, destinados à estruturação dos espaços e ao apoio à realização de eventos, atividades científicas, tecnológicas, culturais e institucionais no Distrito de Inovação da Cantareira, em Niterói/RJ, nos termos dos itens abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos I (Especificações Técnicas) e II (Ilustrações).

Grupo 1 – Palco modular desmontável – valor estimado de R$ 40.795,33:

1) Palco modular desmontável composto por 4 (quatro) módulos estruturais metálicos de 3,00 × 2,50 m, formando plataforma principal de 10,00 × 3,00 m, com altura de 0,50 m, piso em compensado naval de espessura mínima de 18 mm, estrutura em aço carbono com sistema de encaixe e travamento, acabamento de proteção e conjunto de acesso frontal composto por patamar de 1,20 × 1,00 m e rampa de 1,20 × 3,00 m, incluindo transporte, entrega e montagem inicial – unidade de medida: conjunto – quantidade: 1 – valor unitário estimado: R$ 40.795,33 – valor total: R$ 40.795,33.

Grupo 2 – Comunicação visual e ambientação institucional – valor estimado de R$ 24.153,16:

2) Banner de fachada em tecido voil ou similar, 1,45 × 3,00 m – 4 unidades – R$ 476,34 cada – total R$ 1.905,36.
3) Banner para palco em tecido voil ou similar, 1,45 × 6,00 m – 4 unidades – R$ 742,84 cada – total R$ 2.971,36.
4) Flâmula para salão em tecido voil ou similar, 1,00 × 2,00 m – 6 unidades – R$ 200,06 cada – total R$ 1.200,36.
5) Flâmula para pilastras em tecido voil ou similar, 0,50 × 4,00 m – 6 unidades – R$ 239,53 cada – total R$ 1.437,18.
6) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – paredes laterais da entrada, 1,96 × 2,30 m – 2 unidades – R$ 752,30 cada – total R$ 1.504,60.
7) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – portas dos banheiros, até 0,90 × 2,10 m cada – 2 unidades – R$ 302,12 cada – total R$ 604,24.
8) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – porta do CDT, 1,50 × 2,10 m – 1 unidade – R$ 523,95.
9) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – parede do CDT, 4,37 × 2,32 m – 1 unidade – R$ 1.720,22.

10) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – parede do ambiente FIRJAN, 4,28 × 2,33 m – 1 unidade – R$ 1.703,03.

11) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – parede externa da sala QIC, 4,77 × 2,27 m – 1 unidade – R$ 1.823,62.

12) Revestimento em vinil adesivo impresso e laminado – parede interna de fundo, 2,73 × 2,33 m – 1 unidade – R$ 1.101,94.

13) Envelopamento da parede de fundo da recepção em vinil preto fosco, 6,90 × 2,27 m – 1 unidade – R$ 2.556,59.

14) Logomarca em placa de PVC expandido de 10 mm, adesivada, 0,70 × 0,90 m, instalada na parede de fundo da recepção – 1 unidade – R$ 709,52.

15) Totem de sinalização de banheiros e saídas de emergência em MDF e PVC expandido, com acabamento em vinil adesivo impresso e laminado, 0,60 × 1,60 m, impressão em ambas as faces e base de sustentação em MDF – 3 unidades – R$ 1.463,73 cada – total R$ 4.391,19.

Valor total estimado: R$ 64.948,49 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os arts. 174 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o necessário para a entrega, a montagem, a instalação e o recebimento definitivo do objeto, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no item 5.

1.5. Este Termo de Referência regerá a contratação, não havendo necessidade de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão de nota de empenho e de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor, com execução em parcela única e sem obrigações continuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Distrito de Inovação da Cantareira, inaugurado em 25 de julho de 2026 no prédio histórico da Estação Cantareira, recebe eventos científicos, tecnológicos, culturais e institucionais, mas não dispõe de palco próprio nem de comunicação visual que identifique seus ambientes.

2.2. A demanda é superveniente ao Plano de Contratações Anual de 2026 e sua inclusão foi submetida à autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, §6º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

2.3. O palco elimina a montagem de estruturas provisórias a cada evento. A comunicação visual orienta o público, identifica os ambientes do CDT, da FIRJAN e do QIC, sinaliza banheiros e saídas de emergência e consolida a identidade institucional do Distrito.

2.4. Considerando a natureza comum dos bens e serviços, o fornecimento único e o valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração dispensou o Estudo Técnico Preliminar, estando a necessidade e a solução suficientemente demonstradas no DFD e neste Termo de Referência (art. 80, §1º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

2.5. Após a pesquisa de preços, os quantitativos do Grupo 2 foram readequados às necessidades prioritárias da SMICT, com a exclusão das 12 flâmulas de uso geral e dos dois painéis institucionais de grande formato, conforme a Justificativa de Readequação do Escopo juntada aos autos, mantidos os preços médios apurados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução consiste na aquisição de um palco modular desmontável, que passa a integrar o patrimônio municipal, e na produção e instalação de 34 peças de comunicação visual, conforme

o Anexo I.

3.2. A aquisição do palco é mais vantajosa do que a locação (art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021). A locação repetiria o custo a cada evento da agenda do Distrito, ao passo que o equipamento próprio, desmontável e reutilizável, permanece disponível sem intervenções permanentes na infraestrutura do prédio.

3.3. As peças de comunicação visual serão produzidas a partir das artes da identidade visual institucional do Distrito, fornecidas pela SMICT em arquivo digital, não havendo serviços de criação no objeto.

3.4. A solução consiste em fornecimento único, sem caráter continuado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos: os bens e serviços deverão atender integralmente ao Anexo I, observadas as condições físicas dos ambientes, os requisitos de segurança e acessibilidade aplicáveis e a identidade visual institucional do Distrito.

4.2. Sustentabilidade: os materiais deverão atender às normas de qualidade aplicáveis, com preferência por tintas à base de água ou de baixa emissão, madeira de origem legal e embalagens que reduzam desperdícios, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratada recolherá as sobras e embalagens após a instalação.

4.3. Padronização e parcelamento: o objeto foi definido por especificações objetivas e usuais de mercado. A adjudicação será feita em 2 (dois) grupos, porque palco metálico e comunicação visual são fornecidos por segmentos de mercado distintos, o que amplia a competitividade (art. 40, V, b, da Lei Federal nº 14.133/2021). Os itens de cada grupo não serão separados, porque devem ser instalados de forma coordenada, com padrão visual único e responsabilidade única pela garantia (art. 40, §3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Uma mesma empresa poderá vencer os dois grupos.

4.4. Não há indicação nem vedação de marca, modelo ou fabricante.

4.5. Não será exigida amostra. Antes da produção das peças do Grupo 2, a contratada submeterá à fiscalização a prova digital de cada peça, com medidas, cores e acabamentos, e só iniciará a produção após a aprovação.

4.6. Vistoria: é facultada aos interessados a vistoria prévia do local, mediante agendamento pelo e-mail orcamento.smict@niteroi.rj.gov.br. A não realização da vistoria não impede a participação, mas o proponente não poderá alegar desconhecimento das condições do local.

4.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido, o fornecimento único e o baixo risco de inadimplemento.

4.10. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação tem quantitativo certo, atende a demanda específica de um único órgão e prevê fornecimento único (art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 81 do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

4.11. A seleção será feita por dispensa eletrônica no sistema Compras.gov.br, UASG 985865. Os itens serão cadastrados com os códigos do catálogo de materiais e serviços do sistema mais aderentes ao objeto, prevalecendo as especificações deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, montagem e instalação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada fará vistoria técnica com a fiscalização para conferir medidas e pontos de fixação. A SMICT entregará as artes em arquivo digital em até 3 (três) dias úteis após a vistoria. Ajustes de medida decorrentes da vistoria dependerão de autorização da Administração, sem alteração indevida do objeto.

5.3. Local: Distrito de Inovação da Cantareira, prédio histórico da Estação Cantareira, São Domingos, Niterói/RJ, em dia útil, das 9h às 17h, mediante agendamento pelo e-mail orcamento.smict@niteroi.rj.gov.br.

5.4. A contratada se responsabiliza pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, limpeza do local e reparo de danos causados às superfícies do prédio histórico.

5.5. Na entrega do palco, a contratada apresentará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de profissional habilitado que ateste a capacidade de carga e a estabilidade da estrutura, e fará demonstração de montagem e desmontagem à equipe da SMICT.

5.6. A contratada substituirá, sem ônus, os itens recusados, em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

5.7. Garantia: no mínimo 12 (doze) meses para o palco, contra defeitos de fabricação, solda, pintura, travamento e piso; e no mínimo 6 (seis) meses para as peças do Grupo 2, contra descolamento, desbotamento, bolhas e defeitos de costura ou fixação, contados do recebimento definitivo e sem prejuízo da garantia legal da Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a nota de empenho, a Ordem de Fornecimento e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações serão feitas por escrito, admitido o e-mail orcamento.smict@niteroi.rj.gov.br.

6.3. A execução será acompanhada pelo fiscal designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que anotará as ocorrências, notificará a contratada para corrigir falhas e comunicará à gestora o que exceder sua competência.

6.4. O fiscal aprovará as provas digitais, conferirá medidas, quantidades e acabamentos, realizará o recebimento provisório, atestará a nota fiscal e verificará a manutenção das condições de habilitação para a liquidação (arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

6.5. A gestora coordenará a execução, realizará o recebimento definitivo, encaminhará a documentação para pagamento, adotará as providências em caso de descumprimento e providenciará o tombamento do palco (art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, ao término da instalação de cada grupo, e definitivamente pela gestora, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade com o Anexo I, mediante termo detalhado (art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do objeto.

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para liquidação, reduzido à metade por se tratar de despesa dentro do limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.4. A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez.

7.5. O pagamento será feito por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da liquidação, observada a ordem cronológica e o art. 9º do Decreto Municipal nº 13.281/2019. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

7.6. Serão feitas as retenções tributárias cabíveis, observado o regime do Simples Nacional quando comprovado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por dispensa de licitação, na forma eletrônica, no sistema Compras.gov.br, UASG 985865, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida

de aviso divulgado no sistema, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 92 do Decreto Municipal nº 14.730/2023), com critério de julgamento de menor preço global por grupo.

8.2. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Habilitação jurídica: registro na Junta Comercial, CCMEI ou ato constitutivo em vigor, conforme o caso, acompanhado de documento dos administradores.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o grupo ofertado; regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social; regularidade com o FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; inscrição e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

8.5. Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento único e o valor reduzido, não será exigido atestado de capacidade técnica nem qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da ART exigida no item 5.5.

8.6. Serão consultados o CEIS, o CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ e a relação municipal de empresas suspensas ou impedidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 64.948,49 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 40.795,33 para o Grupo 1 e R$ 24.153,16 para o Grupo 2, obtido pela média aritmética, item a item, da pesquisa de preços com parâmetros públicos e das propostas de três fornecedores, aplicada aos quantitativos readequados, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta do orçamento da SMICT no exercício de 2026, Programa de Trabalho 77.01.19.573.0134.4187, Fonte de Recursos 1.704.02, elemento 4.4.90.52 (Grupo 1) e elemento 3.3.90.39 (Grupo 2).

Assinaturas

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, Niterói, na data da assinatura eletrônica: Bruna Pinheiro Ferreira, Mat. 1247605-0; Pedro Muniz Rabello Xavier, Mat. 1248412-0. Gestora: Lucimar Souza Cunha, Mat. 1247966-0. Gestora substituta: Marcia Santos dos Reis, Mat. 1247628-0.

Aprovado por: Juliana da Câmara Torres Benicio – Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – Mat. 1249106-0.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Palco modular desmontável

Aquisição de palco modular desmontável, destinado à instalação e utilização no Distrito de Inovação da Cantareira, em Niterói/RJ, para apoio à realização de eventos institucionais, científicos, tecnológicos, culturais, apresentações, palestras e demais atividades promovidas no âmbito do Distrito.

O palco deverá possuir estrutura metálica modular, resistente e desmontável, composta por 04 (quatro) módulos individuais de 3,00 m × 2,50 m, formando uma plataforma principal de 10,00 m de comprimento por 3,00 m de profundidade, com altura de 0,50 m em relação ao piso, totalizando 30,00 m² de área útil principal.

Deverá contemplar, ainda:

- Estrutura: metálica, em aço carbono, constituída por perfis tubulares quadrados, com travamentos e dispositivos de conexão e fixação entre módulos, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização.
- Piso: painéis de compensado naval com espessura mínima de 18 mm, devidamente fixados à estrutura

metálica, com superfície regular e adequada à circulação de pessoas e instalação de equipamentos.

- Acabamento: estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, preferencialmente na cor preta.
- Sistema modular: módulos independentes, com mecanismos de encaixe e travamento que permitam montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e reutilização.
- Acesso frontal: conjunto composto por patamar de 1,20 m de largura por 1,00 m de comprimento, no mesmo nível da plataforma, e rampa de acesso com 1,20 m de largura por 3,00 m de comprimento, destinada à transição entre o piso e o palco.
- Dimensões gerais: conjunto com extensão frontal de aproximadamente 11,20 m, considerando o palco principal e o acesso lateralizado, conforme configuração ilustrativa apresentada.
- Segurança: estrutura dimensionada para suportar as cargas previstas para utilização em eventos, com estabilidade, rigidez, travamentos e capacidade de carga devidamente comprovadas por documentação técnica.

O fornecimento deverá incluir todos os módulos, componentes estruturais, painéis de piso, conexões, travamentos, elementos de fixação e acessórios necessários à montagem e à plena utilização do conjunto, bem como transporte, entrega e montagem inicial no Distrito de Inovação da Cantareira.

O equipamento deverá permitir utilização recorrente em diferentes configurações de eventos, assegurando facilidade de operação, manutenção e armazenamento, sem necessidade de intervenções permanentes na infraestrutura física do Distrito.

Referências da ilustração (Anexo II): estrutura em aço carbono; tubo metálico quadrado (ex.: 50 × 50 mm e 40 × 40 mm); encaixe entre módulos com pinos de travamento; fixação do compensado com parafusos; piso em compensado naval de 18 mm parafusado; acabamento lateral com carpete preto (opcional).

II – Comunicação visual e ambientação institucional

Instalação de elementos de comunicação visual e ambientação institucional do Distrito de Inovação da Cantareira, em Niterói/RJ, compreendendo a produção de banners e flâmulas em tecido voil ou material similar, logomarca em placa de PVC expandido, revestimentos e envelopamentos em vinil adesivo impresso e laminado, sinalização em totens e aplicação de elementos de identidade visual em paredes, portas, fachadas, pilastras e demais ambientes internos e externos do Distrito.

- Banners e flâmulas: confecção de 4 banners de fachada (1,45 × 3,00 m), 4 banners para palco (1,45 × 6,00 m), 6 flâmulas para salão (1,00 × 2,00 m) e 6 flâmulas para pilastras (0,50 × 4,00 m), em tecido voil ou similar, com acabamentos e sistemas de fixação adequados, incluindo tubetes e cabos de aço quando especificados.
- Revestimentos e envelopamentos: fornecimento e aplicação de vinil adesivo impresso e laminado nas paredes laterais da entrada (2 unidades de 1,96 × 2,30 m), portas dos banheiros (2 unidades), porta do CDT (1,50 × 2,10 m), parede do CDT (4,37 × 2,32 m), parede do ambiente FIRJAN (4,28 × 2,33 m), parede externa da sala QIC (4,77 × 2,27 m) e parede interna de fundo (2,73 × 2,33 m).
- Ambientação da recepção: envelopamento da parede de fundo em vinil preto fosco (6,90 × 2,27 m), incluindo fornecimento e instalação de logomarca em placa de PVC expandido de 10 mm, adesivada, com dimensões de 0,70 × 0,90 m.
- Sinalização institucional e funcional: fornecimento de 3 totens de sinalização de banheiros e saídas de emergência, confeccionados em MDF e PVC expandido, com acabamento em vinil adesivo impresso e laminado, dimensões de 0,60 × 1,60 m, impressão em ambas as faces e base de sustentação em MDF.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, impressão, acabamento, estruturas de suporte, dispositivos de fixação, transporte, montagem, instalação e ajustes necessários à entrega dos elementos de comunicação visual em condições de utilização, observadas as características dos ambientes, a identidade visual institucional do Distrito e as orientações da fiscalização contratual.

As dimensões e quantidades deverão observar as especificações apresentadas, admitindo-

se ajustes decorrentes de conferência técnica prévia nos locais de instalação, mediante autorização da Administração, sem alteração indevida do objeto contratado.

ANEXO II – ILUSTRAÇÕES

Integram este Termo de Referência, como juntadas aos autos: (a) o quadro "Características da Estrutura" do palco; (b) a prancha "Palco Modular Desmontável – 04 módulos + patamar + rampa de acesso frontal", com vista superior, vista frontal, módulo individual, detalhe da estrutura e detalhe de encaixe; e (c) a planta de localização do salão principal do Distrito. As imagens são ilustrativas e prevalecem as medidas deste Termo de Referência.

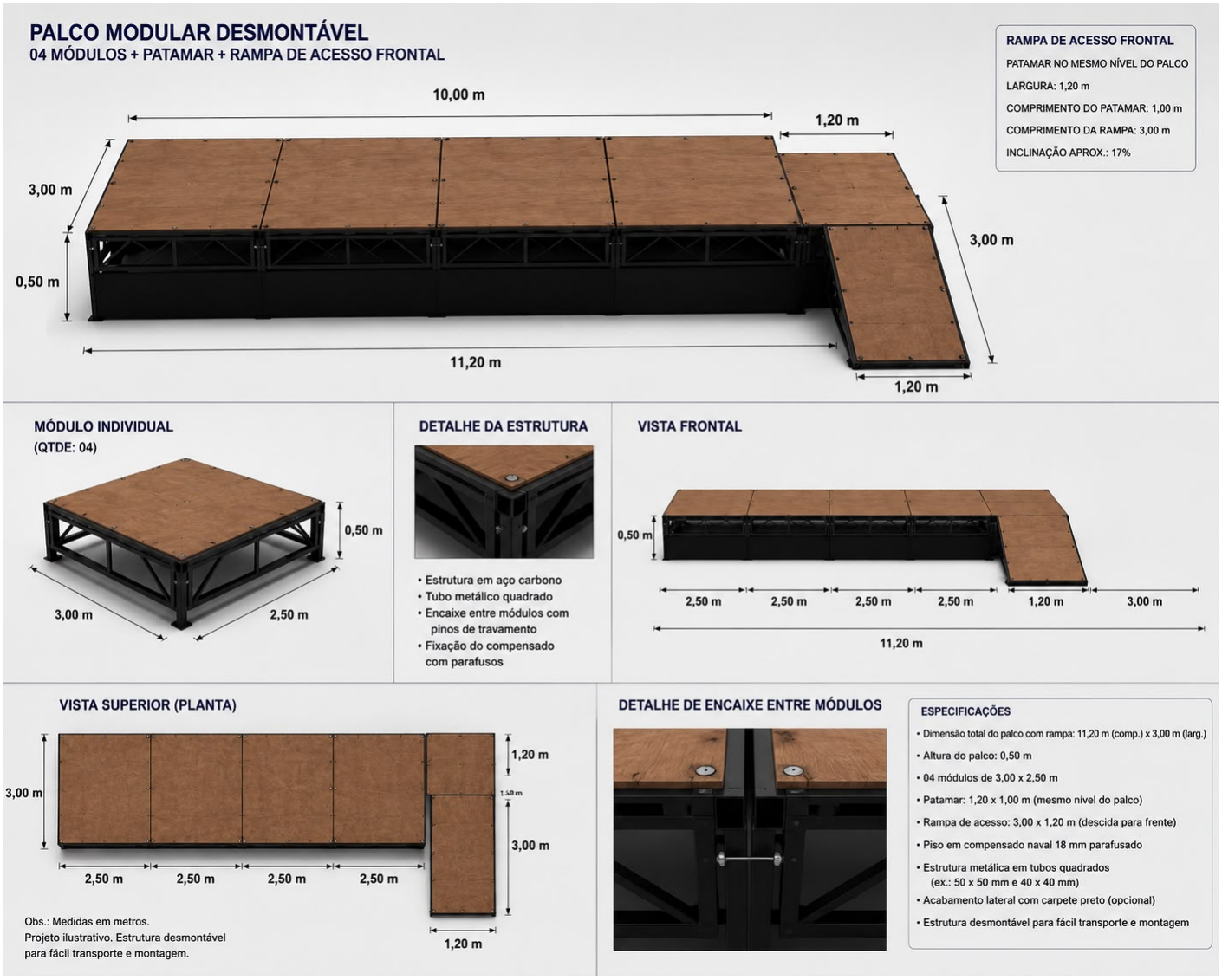



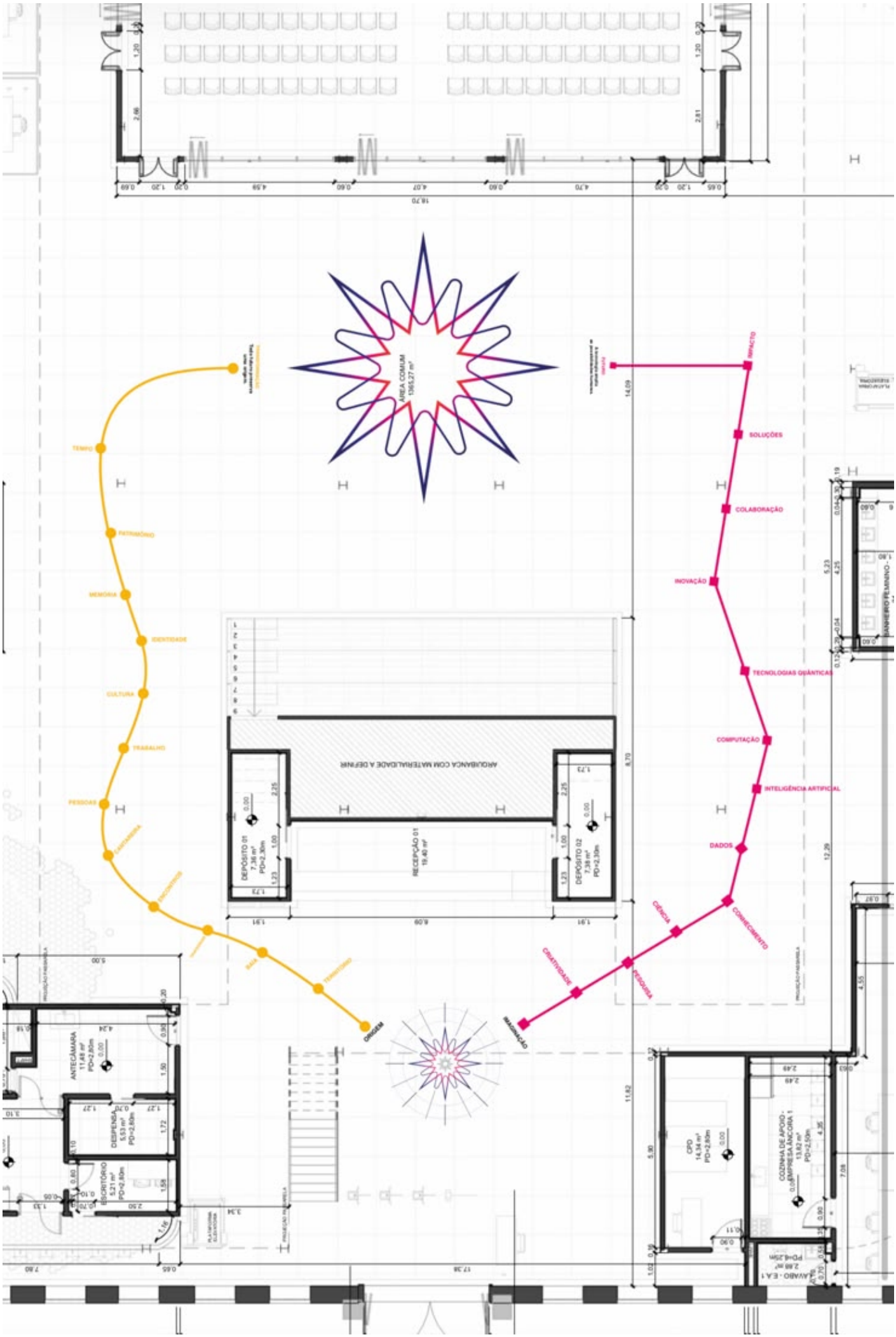
ÁREA COMUM
1365,27 m²
ARQUIBANCA COM MATERIALIDADE A DEFINIR
RECEPÇÃO 01
19,40 m²
DEPÓSITO 01
7,36 m²
PD=2,30m
DEPÓSITO 02
7,38 m²
PD=2,30m
ORIGEM
IMAGINAÇÃO
CRIATIVIDADE
PESQUISA
CIÊNCIA
CONHECIMENTO
DADOS
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
COMPUTAÇÃO
TECNOLOGIAS QUÂNTICAS
INOVAÇÃO
COLABORAÇÃO
SOLUÇÕES
IMPACTO
TEMPO
PATRIMÔNIO
MEMÓRIA
IDENTIDADE
CULTURA
TRABALHO
PESSOAS
ANTECÂMARA
11,48 m²
PD=2,80m
DESPENSA
5,53 m²
PD=2,80m
ESCRITÓRIO
5,21 m²
PD=2,80m
CPD
14,34 m²
PD=2,80m
COZINHA DE APOIO - EMPRESA ÂNCORA 1
13,82 m²
PD=2,50m
LAVABO - E.A.1
2,88 m²
PD=4,25m
BANHEIRO FEMININO -

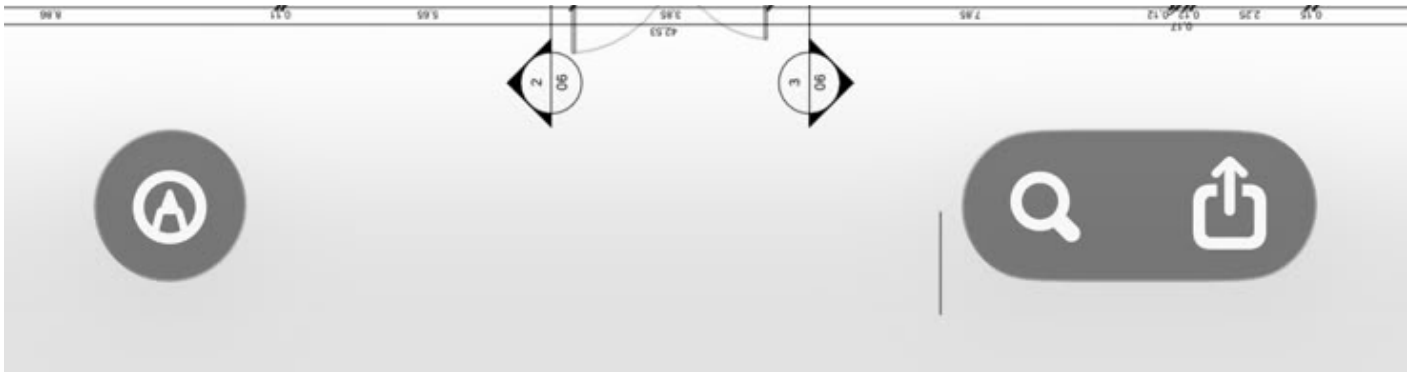

Niterói, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Câmara Torres Benicio**, **Secretária**, em 25/11/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00445845** e o código CRC **450B665C**.

Referência: Processo nº NIT-050116/000063/2026 SEI nº 00445845

Rua Aurelino Leal, n° 40, sala 401 - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-110
Telefone: